

---

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS  
IMOBILIÁRIOS DA 73ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS  
IMOBILIÁRIOS DA RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

entre

RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.

e

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.,  
esta na qualidade de Interveniente-Anuente

\_\_\_\_\_  
Datado de

02 de janeiro de 2019  
\_\_\_\_\_

YB

C

RUC



Ø

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE  
CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 73ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE  
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA RB CAPITAL  
SECURITIZADORA S.A.**

Este Segundo Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 73ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A. é celebrado em 02 de janeiro de 2019, entre:

**RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440, 11º Andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (o “CNPJ/MF”) sob o n.º 03.559.006/0001-91, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (a “Securitizadora” ou a “Emissora”);

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, atual denominação social de **PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social (o “Agente Fiduciário” ou a “Instituição Custodiante”, conforme o caso);

E ainda,

**III. PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Canabarro, n.º 500, 6º e 11º andar (parte), 12º ao 16º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.274.233/0001-02, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (a “BR”).

A Emissora, o Agente Fiduciário e a BR são doravante denominados em conjunto “Partes”, ou individualmente, a “Parte”.

**Considerando que:**






(i) As Partes celebraram o TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 73ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS em 15 de agosto de 2011, conforme aditado em 25 de novembro de 2011 (o “Termo de Securitização” e os “CRIs”, respectivamente)

(ii) Em 26 de janeiro de 2017 foi realizada Assembleia de Titulares dos CRIs, que aprovou a divisão do preço unitário de cada um dos CRIs em frações de aproximadamente R\$ 1.000,00 (um mil reais), por conta das alterações introduzidas na ICVM 414, pela ICVM 554, que entrou em vigor em 1º de outubro de 2015, sendo mantida a proporção detida por cada um dos titulares dos CRIs, conforme possibilidade que já estava prevista na Cláusula 2.3 do Termo de Securitização; e

(iii) a Emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos detentores dos CRIs, e a BR, desejam aditar o Termo de Securitização, com base na deliberação da Assembleia referida no Considerando anterior.

Resolvem as partes celebrar o presente “SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 73ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.” (o “Segundo Aditivo ao Termo de Securitização Expansão-Sul” ou o “Segundo Aditivo”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Definições

Termos iniciados com letras maiúsculas, quando aqui utilizados, terão os significados a eles atribuídos no Acordo de Quotistas e nos demais Documentos do Projeto BR, da Fábrica Lubrax, do Projeto Base Cruzeiro do Sul e/ou da Expansão Lubrax Parcela C (conforme definidos abaixo e/ou no Acordo de Quotistas), salvo se aqui de outra forma expressamente definidos.

#### Cláusula 2. – Alterações:

2.1 As Partes decidem promover ajustes no item 2.3 do Termo de Securitização passando a vigorar conforme segue:

#### **“2.3. Quantidade e Valor Nominal**











*Foram emitidos 1.166 (um mil, cento e sessenta e seis) CRI, com valor nominal unitário de R\$ 300.171,52 (Trezentos mil, cento e setenta e um reais, e cinquenta e dois centavos), na Data de Emissão. Após o Desdobramento Previamente Aprovado definido no item 2.24.1 abaixo e observados os requisitos nele dispostos, assim como a deliberação em Assembleia de Titulares dos Certificados de Créditos Imobiliários, realizada em 26 de janeiro de 2017, que aprovou o desdobramento dos CRI, o número de CRI emitidos foi alterado de 1.166 (um mil, cento e sessenta e seis) para 455.906 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e seis) CRI, e o seu valor nominal unitário correspondente foi alterado para R\$ 767,70211403 (setecentos e sessenta e sete reais e sete bilhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e três centésimos de milionésimo de centavos(o “Valor Nominal Unitário”).”*

### Cláusula 3. Disposições Gerais

3.1 Exceto conforme alterado neste Segundo Aditivo, todos os termos e disposições do Termo de Securitização Expansão-Sul permanecem em pleno vigor e efeito, sendo neste ato ratificados, especialmente declarações, garantias, obrigações e compromissos nele assumidos.

3.2 Este Segundo Aditivo deverá ser interpretado e regido de acordo com as leis brasileiras.

3.3 Fica eleito o foro central da Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Segundo Aditivo.

[REstante da página intencionalmente deixado em branco.  
segue página de assinatura]

TS

L

RUC

f

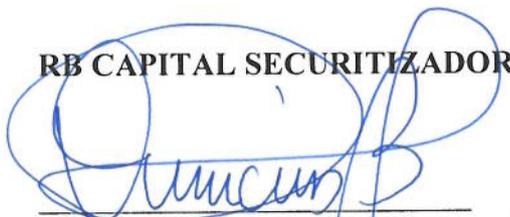


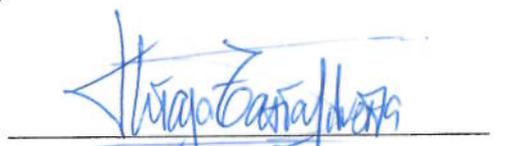
g

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

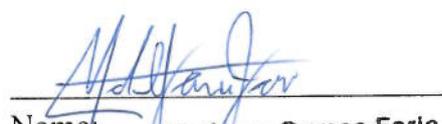
São Paulo, 02 de janeiro de 2019

**RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

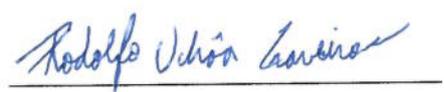
  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **Vinicius de Souza Barbosa**  
**RG: 38.118.122-X (SSP/SP)**  
**CPF: 387.271.836-16**

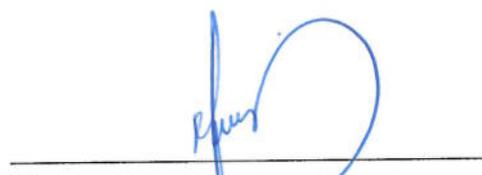
  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **Thiago Faria Silveira**  
**RG: 22.366.438-8**  
**CPF: 137.685.457-80**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **Matheus Gomes Faria**  
**CPF: 058.133.117-69**

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**

  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **Rodolfo Uchoa Craveiro**  
**Profissional Pleno**  
**Matr.: 9920263**  
**P2HW**

  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **ROSANGELA DA SILVA JOIA**  
**GERENTE EXECUTIVA**  
**Matricula 0025577**  
**ZDS7**

Testemunhas:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: **Renato Penna Magoulas Bacha**  
**CPF: 142.064.247-21**

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: **Camila Santos Coppola**  
**RG 46.151.228-2 (SSP/SP)**  
**CPF 381.266.878-51**

